

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA TERCEIRA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO
PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DE ITINGA/MG PARA APRESENTAÇÃO
DAS DIRETRIZES E PROPOSTAS DO PLANO DIRETOR**

Edital n.º 06/2024

Torna pública a convocação da segunda audiência pública referente ao Plano Diretor Participativo de Itinga/MG, com o objetivo de apresentar e avaliar, com a participação popular, as Diretrizes e Propostas elaboradas.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA/MG**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais conferidas e das disposições contidas nos arts. 19, 81 e 82 da Lei Orgânica do Município c/c Decreto Municipal n.º 577/2024, Decreto Municipal n.º 591/2024 e seguintes, em conjunto com o **CONSELHO GESTOR DO PLANO DIRETOR DE ITINGA (COGEP)**, **CONVIDA** toda a população e demais interessados a participar da **TERCEIRA AUDIÊNCIA PÚBLICA** do Plano Diretor Participativo de Itinga/MG .

CAPÍTULO I
CONVIDADOS

Art. 1º. A audiência pública será aberta para toda sociedade e contará com a presença do Conselho Gestor do Plano Diretor Participativo Itinga (Cogep) e demais autoridades públicas convidadas, bem como representantes de movimentos sociais, igrejas, comerciantes, organizações e outros interessados no processo, com a pretensão de ser o mais ampla possível para alcançar toda a sociedade.

CAPÍTULO II
LOCAL, DIA E HORÁRIO



Art. 2º. A audiência pública será realizada no dia 05 de novembro de 2024, na Câmara Municipal de Itinga/MG, localizada na Avenida R. Exep Turíbio, 192-216, CEP: 39610-000, às 19 horas.

Parágrafo único. A audiência contará com transmissão *online* para acompanhamento síncrono daqueles interessados. Entretanto, a participação *online* não garante o direito de manifestação no Plenário da audiência. Em tal modalidade a participação está restrita ao *chat* da plataforma.

Art. 3º. A escolha do local para realização da audiência pública levou em conta os seguintes aspectos:

- I – capacidade de acomodação condizente com a expectativa de público;
- II – infraestrutura que suporte as demandas essenciais do público esperado, tais como segurança, uso de banheiros e disponibilidade de água potável;
- III – acessibilidade.

CAPÍTULO III OBJETIVOS

Art. 4º. A audiência pública é uma assembleia de caráter público, aberta e acessível, destinada a elucidar questões e a coletar críticas ou sugestões relativas ao processo de elaboração do Plano Diretor. O propósito é expor aos interessados informações sobre as atividades em curso e proporcionar-lhes oportunidades tangíveis de participação.

Art. 5º. O objetivo principal desta segunda audiência pública é debater as Diretrizes e Propostas do Plano Diretor Participativo do Município de Itinga, com vistas a obter a participação da sociedade no que tange ao conteúdo do mencionado documento, a fim de permitir seu aprimoramento, ajustes e a resolução de quaisquer dúvidas.

Art. 6º. O documento de Diretrizes e Propostas configura-se como uma análise temática das diversas questões vinculadas ao desenvolvimento municipal para que, a partir da interpretação

da realidade local por meio da compilação de dados de várias naturezas no documento de Diagnóstico, sejam elaboradas e consolidadas as propostas de zoneamento da cidade, as diretrizes para a política urbana do município, os instrumentos urbanísticos e demais questões atinentes ao Plano Diretor.

CAPÍTULO IV

PARTICIPAÇÃO POPULAR

Art. 7º. A audiência pública visa efetivar o que está disposto no art. 40, § 4º do Estatuto da Cidade (Lei Federal n.º 10.257/2001), o qual determina que o Poder Público municipal deve garantir, durante o processo de fiscalização, implementação e construção do Plano Diretor, a participação popular e a transparência na divulgação de informações, em conformidade com o princípio constitucional da publicidade, bem como o princípio da transparência ativa.

Art. 8º. As Resoluções n.º 25/2005 e n.º 34/2005, ambas do Conselho das Cidades (Concidades), as quais regulamentam o Estatuto da Cidade (Lei Federal n.º 10.257/2001) também estabelecem, de forma mais objetiva, a obrigatoriedade de participação popular na formulação do Plano Diretor, razão pela qual tal audiência se justifica.

Art. 9º. Para cumprir integralmente as normas mencionadas nos artigos anteriores, a Prefeitura disponibilizará o documento por meio eletrônico para aqueles que o solicitarem via e-mail, comprometendo-se também a fornecer cópia impressa para consulta dos interessados na sede, na data de sua realização, assegurando ampla publicidade.

§1º As cópias também poderão ser solicitadas no seguinte e-mail: planodiretor@itinga.mg.gov.br.

§2º Durante a audiência pública, será mantido pelo menos um exemplar impresso do documento de Diretrizes e Propostas, para livre consulta dos presentes.

CAPÍTULO V

ETAPAS E ORGANIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA



Art. 10. A audiência pública terá início com a abertura, no horário previsto no edital de convocação. Caberá ao Presidente da Mesa designar a pessoa responsável pelo recebimento das inscrições para manifestação durante a audiência, após a abertura dos trabalhos.

§1º As inscrições referidas no caput serão registradas em lista apropriada, garantindo-se a cada inscrito o conhecimento da ordem de seu pronunciamento.

§2º O prazo mencionado no caput poderá ser ampliado em caráter excepcional, mediante deliberação motivada da Mesa Diretora.

Art. 11. O Presidente da Mesa será nomeado no ato da audiência, escolhido entre os membros da Equipe Técnica Municipal (ETM) ou de representantes da sociedade civil do Conselho Municipal do Plano Diretor (Cogep).

Parágrafo único. O Presidente da Mesa será assessorado pela Equipe de Consultoria.

Art. 12. A audiência pública terá a seguinte organização:

- I – 1ª parte, que consiste na abertura, realizada pelo Presidente da Mesa Diretora, que irá expor as regras segundo as quais se realizará a audiência pública;
- II – 2ª parte, que consiste na exposição das Diretrizes e Propostas;
- III – 3ª parte, que consiste na manifestação dos inscritos, em blocos de perguntas e respostas, com cada bloco composto por até 5 (cinco) falas, seguido de respostas e esclarecimentos;
- IV – 4ª parte, que consiste nas considerações finais e encerramento.

Parágrafo único. Cada inscrito só terá direito a 1 (uma) manifestação por bloco, obedecida à ordem de inscrição.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Dúvidas, solicitações e encaminhamentos serão recebidos por meio do e-mail planodiretor@itinga.mg.gov.br.

Parágrafo único. Àqueles que acompanharem a audiência por transmissão *online* são convidados a enviar seus encaminhamentos e dúvidas para o e-mail mencionado acima, pois a participação no *chat* da plataforma não assegura o direito de intervenção no Plenário da audiência, tampouco é considerada como protocolo oficial para perguntas, esclarecimentos ou documentos.

Art. 14. Os documentos e ponderações apresentados à Mesa serão considerados e integrados na revisão do documento de Diretrizes e Propostas.

Art. 15. Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão resolvidos pela Presidência da Mesa.

Art. 16. Este edital cumpre a exigência de ciência do cronograma de reuniões, apresentações de estudos e propostas com um prazo mínimo de 15 dias de antecedência, nos termos do art. 4º, II e seguintes, da Resolução Concidades n.º 25/2005.

Art. 17. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Itinga/MG, 7 de junho de 2024.

JOAO BOSCO VERSIANI
GUSMAO
CORDEIRO:06921180638

Assinado de forma digital por
JOAO BOSCO VERSIANI GUSMAO
CORDEIRO:06921180638
Dados: 2024.10.18 12:02:44 -03'00'

João Bosco Versiani Gusmão Cordeiro
Prefeito Municipal